

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

INFORMATIVO

Processo: 23263.000737/2023-31

Interessado: Kelma de Freitas Felipe

OFERTA DE AUXÍLIO ÓCULOS - 2023.1

1. Definição do auxílio óculos

- 1.1 Auxílio estudantil destinado a subsidiar todas ou uma parte das despesas de aquisição de óculos ou lentes corretivas de distorções ópticas.
- 1.2 Trata-se de um auxílio ao estudante em situação de vulnerabilidade social, com renda per capita de até um salário mínimo e meio, concedido mediante inscrição no Sistema Informatizado de Auxílios do IFCE, disponível através do site www.sisae.ifce.edu.br, após análise e parecer social do assistente social.

2. Público alvo

2.1 Estudantes regularmente matriculados/as nos cursos técnicos (integrado e subsequente) e superiores do IFCE Campus Canindé e em situação de vulnerabilidade social.

3. Documentação exigida

- 3.1 Comprovar a necessidade de uso de óculos ou lentes corretivas por meio da apresentação de **prescrição médico-oftalmológica**, com validade de até 6 meses;
- 3.2 Apresentar 03 (três) orçamentos emitidos por óticas distintas dos quais prevalecerá o menor preço para análise e concessão do valor do auxílio. Nos orçamentos deverão constar CNPJ do estabelecimento comercial, assinatura e carimbo do gerente (Modelo disponível no ANEXO I).
- 3.3 Comprovação de renda formal ou informal de todos os membros da família, inclusive do estudante se possuir renda, com validade dos últimos 3 meses.
- 3.4 Comprovação de não exercício de atividade remunerada (não possuir renda) de todos os membros da família maiores de 18 anos, e do próprio estudante, que esteja nessa condição, com validade dos últimos 3 meses.
- 3.5 Comprovante de residência, com validade dos últimos 3 meses. Será considerando a data de emissão do documento e não a data de validade ou pagamento.

3.6 Para as famílias beneficiárias do Programa Auxilio Brasil/Bolsa Família apresentar **extrato nominal** (constando o nome do beneficiário) ou constando o Número de Identificação Social (NIS) do beneficiário.

- 3.6.1 Os valores recebidos por meio do Programa Auxilio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o extrato de recebimento do Auxilio Brasil não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos comprobatórios de renda ou de ausência de atividade remunerada.
- 3.7 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade, devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal com validade dos últimos 3 meses.
- 3.8 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver. Não é admitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta bancária no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção.

4. Inscrição

- 4.1 Período: 05 de abril a 05 de maio de 2023.
- 4.2 As inscrições deve ser realizadas pelo estudante no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas e anexando as documentações solicitadas no item 3 desta nota informativa.
- 4.3 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- a) Documentação incompleta que impossibilite a conferência de todas as informações constantes no documento (ex. campos não preenchidos, faltando a data, fotos ou digitalização de documentos incompletos etc.);
- b) Documentação incorreta em desacordo com o exigido no item 3 desta Nota Informativa.
- c) Documentação desatualizada
- d) Documentação rasurada ou ilegível;
- e) Declarações sem data e/ou sem assinatura;
- f) Matriculas trancadas.

5. Cronograma

| ATIVIDADE | PERÍODO | LOCAL |
|-----------|-----------------------------------|-----------------------|
| | 05 de abril a 05 de maio de 2023. | www.sisae.ifce.edu.br |

| Análise documental e socioeconômica | 08 a 12 de maio de 2023 | Serviço Social |
|--|-------------------------|-----------------------|
| Resultado parcial através do parecer social | 15 de maio de 2023 | www.sisae.ifce.edu.br |
| Interposição de recurso contra o resultado parcial | 16 e 17 de maio de 2023 | www.sisae.ifce.edu.br |
| Resultado Final | 19 de maio de 2023 | www.sisae.ifce.edu.br |

- 5.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar todos os passos do processo através do endereço sisae.ifce.edu.br, clicando na aba "Acompanhamento de inscrição".
- 5.2 O deferimento dos pedidos está condicionado a existência de orçamento da assistência estudantil no Campus Limoeiro do Norte.
- 5.3 Caso não tenhamos recursos financeiros no momento da análise do pedido, a solicitação ficará em lista de espera válida até o final do semestre.

6. Interposição de recurso

- 6.1 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos, que não sejam os exigidos no item 3 desta nota informativa, para embasar o seu pedido de revisão.
- 6.2 Para interpor recurso, o candidato precisa entrar no endereço eletrônico sisae.ifce.edu.br dentro do prazo estabelecido.

7. Comprovação do auxílio óculos

- 7.1Após recebimento do auxílio, o estudante tem até **60 dias** para comprovar a aquisição de óculos ou lentes corretivas de distorções ópticas, através de nota fiscal ou cupom fiscal. Não será aceito a comprovação por meio de recibo ou outro documento que não seja nota fiscal/cupom fiscal.
- 7.2 O cupom fiscal e/ou nota fiscal deverá ser submetido pelo/a estudante na aba documentos do SISAE. Caso contrário, o estudante deverá devolver o recurso por meio de GRU emitida pela Instituição.

8. Disposições Finais

8.1 Para atendimento das solicitações desta oferta de auxilio óculos será utilizado recursos oriundos da fonte orçamentária 2994 - Assistência ao Estudante/bolsas-auxílio.

8.2 O estudante encontra todos os modelos de declaração na pagina oficial do IFCE, no endereço https://ifce.edu.br/caninde/editais/



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Santos Cruz**, **Técnico em Assuntos Educacionais**, em 03/04/2023, às 14:36, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Victor Alves Pinheiro**, **Diretor(a) de Ensino**, em 03/04/2023, às 15:09, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Kelma de Freitas Felipe**, **Assistente Social**, em 03/04/2023, às 15:55, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de</u> 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador 4756033 e o código CRC 40F2BF21.

23263.000737/2023-31 4756033v2